



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário UNIEURO de Brasília, acompanhados pelo Professor Ricardo Klaym. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo RO – 6675-60.2011.5.04.0000, cujo número do pregão é 2. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 6675-60.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: DEBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Roberto Lopes Atz, Recorrida: TEREZINHA DO CARMO GARCIA MACIEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 267, IV, e 490, II, do CPC. Determinar restituição dos valores depositados a título de depósito prévio à Autora. Custas pela Autora, já recolhidas. Obs. Presente à sessão a Dra. Jenny Letícia Atz. **Processo: RO - 48-76.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: THOMAZ GONÇALVES DE JESUS NETO, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Recorrido: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação do Recorrente em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 4855-53.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: JOSÉ CARLOS CÂNDIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrida: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Thalles Messias de Andrade, que falou pelo Recorrente. **Processo: RO - 1138-90.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido: EPITÁCIO BASTOS SANTIAGO FILHO, Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, ante a perda superveniente de objeto, nos termos do art. 6º, §5º,



da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1588-83.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: ADI SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário, vencidos os Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Hugo Carlos Sheuermann. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.1: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão juntará justificativa de voto vencido. Obs.2: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Wilson Pedro Sampaio, que falou pelo Recorrido. **Processo: RO - 229-93.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: IVAN JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Recorridas: SEMP TOSHIBA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. André Luiz Serrão Pinheiro. **Processo: AgR-ED-AR - 7276-77.2011.5.00.0000 da 6ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante: ANTÔNIO PEDRO BOMFIM DE BARROS, Advogado: Dr. Jean Câmara de Oliveira, Agravado: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravada: BRADESCO TURISMO S.A. - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado. **Processo: RO - 1030-16.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrente: AILTON SPIACCI, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Recorridos: OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário e adesivo, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Autor e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1426-25.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: SÉRGIO MAURÍLIO ESTETER, Advogado: Dr. João Jaguaribe Alencar de Moura, Recorrida: CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2237-27.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: WALTER SILVÉRIO LOPES, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Recorrida: PETROTEST ENGENHARIA DE QUALIDADE LTDA., Recorrido: CARMERINDO EVANGELISTA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei nº 12.016/2009 e 269, inciso IV, do CPC. Custas, em reversão, pelo Impetrante. **Processo: RO - 2898-33.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido: LEONARDO ROQUE GRAVINA, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. **Processo: RO - 3265-48.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: DORISVALDO DE OLIVEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Recorrida: MIL PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ciro Roberto de Azevedo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: RO - 6047-28.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: JEDAIAS DE JESUS NEVES, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Recorrida: LAVANDERIA INDUSTRIAL SÃO BERNARDO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Contatto Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e rejeitar a preliminar de desentranhamento da defesa e aplicação dos efeitos da revelia. **Processo: RO - 6376-40.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: EDMAR BATISTA MOREIRA, Advogado: Dr. Joab Ribeiro Costa, Recorrido: ROBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 144700-80.2006.5.02.0001, liberando-se eventuais valores já penhorados sob esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. **Processo: RO - 7964-19.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: MÁRCIO SAAD TANNUZ, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrida: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 16100-80.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrida: LIVIA SOUZA PEIXOTO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 23100-50.2010.5.13.0000 da 13ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido: ESPÓLIO de CÉLIO ALVES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, Hugo Carlos Sheuermann e Ives Gandra Martins Filho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs. Juntarão votos vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RO - 35100-03.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Recorrido: ÁLVARO FERES MEDINA E OUTROS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Advogada: Dra. Loriselle Marcelle Ciatelli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60900-91.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BETIM, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrida: ATH PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 267, IV, e 490, II, do CPC. Mantida a restituição dos valores depositados a título de depósito prévio à Autora. Custas pela Autora, no importe de R\$ 599,69 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). **Processo: ReeNec e RO - 1050100-48.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente: UNIÃO (PGF),



Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Recorrido: FRANCISCO CARLOS FEITOSA DA SILVA, Recorrida: ITALIAN EXPRESS PANIFICADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 189-78.2012.5.20.0000 da 20ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: CLECIA PEREIRA FEITOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Lima Vasconcelos, Agravada: MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Advogada: Dra. Renata Vieira Menezes de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1156-90.2010.5.02.0034 da 2ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO (2ª REGIÃO), Suscitado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 15ª Região, para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como se entender de direito. Oficiar-se-á ao MM. Juiz Suscitante. **Processo: RO - 2403-59.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: PAULO ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Cláudio Moraes Sodré, Recorrido: MARCOS SANTANA BELIGARDI, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Recorrido: NEIVALDO ANDRADE DOS SANTOS, Recorrido: JOÃO PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: Ag-RO - 10037-36.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:** Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA SAO MATEUS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado: EDELSON GERMANN, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 459-93.2011.5.18.0000 da 18ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido: JOÃO DE FÁTIMA SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, ante a perda superveniente de objeto, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 802-73.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: SÍLVIA CASTELAN DO COUTO, Advogado: Dr. Rubens Calil, Recorrido: MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 930-77.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente: MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrida: SIMONE MARTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC), ante a perda superveniente de objeto. **Processo: RO -**



1048-68.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: DERLI JOSÉ PINTO, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Recorrido: JOSÉ BALLESTEROS PEREZ, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 1094-42.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: ANTÔNIO SILVIO JORNADA KREBS, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrida: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do autor. **Processo: RO - 1619-40.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: EDMAR BATISTA MOREIRA, Advogado: Dr. Joab Ribeiro Costa, Recorrido: STÊNIO WILLIANS PAULO DE ALMEIDA, Recorrida: RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do impetrante para reformar o acórdão regional e cassar a ordem de bloqueio/penhora de 2% dos seus proventos de aposentadoria, proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo, São Paulo, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0088700-58.2007.5.15.0035. Custas invertidas, das quais fica isento o litisconsorte (art. 790, §3º, da CLT). Oficie-se imediatamente à Autoridade Coatora, dando-lhe ciência da presente. **Processo: RO - 30700-09.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente: EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Recorrida: MARIA HELENA FRANCA, Recorrida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Vitória, Espírito Santo, nos autos da reclamação trabalhista nº 0079700-36.2013.5.17.0013. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: ReeNec e RO - 69700-14.2011.5.16.0000 da 16ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Recorrente: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido: EDER DE BARROS TAKABAIASHI, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 497800-96.2009.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante: CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Braga França, Agravada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 100-07.2012.5.11.0000 da 11ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido: MÁRCIO LOBO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 160-77.2012.5.11.0000 da 11ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrida: VANDA MARIA COSTA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 201-33.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: ELZA ABADIA



DE SOUZA MORAIS, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido: MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Aline Petrucci Camargo Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 245-13.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: DIONIRES MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Martins Porto, Recorrido: LUIZ ALBERTO MOREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para conceder a segurança pretendida e cassar a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 000326-73.2011.5.08.0115, determinando o cancelamento do bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pela impetrante e a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 455-98.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido: ROSIEL DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Cláudia Simone de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 555-26.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: ALICE DE PAULA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido: OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1384-96.2010.5.19.0000 da 19ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: JOSÉ KLEBERT TENÓRIO, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Recorrida: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1405-15.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: GELSON CALDEIRA DANTAS, Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Recorrido: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1501-30.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorridos: PEDRO MARCO KARAN BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Garcia de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6780-57.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrentes: ROSALINDA LOURENÇO BRAGADIOLI CHRISTIANINI E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Javier Pujadas Matalobos, Recorrido: CLAUDE URBANO DA SILVA, Advogada: Dra. Danielly Honda dos Santos Piovezan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6828-43.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Paula Brito Silva Araújo, Recorrido: PEDRO LEITE RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7340-94.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procuradora: Dra. Marisa Cassia Batista de Sá, Recorrido: ESPÓLIO de CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente o pedido rescisório, desconstituir o



acórdão regional proferido nos autos do Processo nº 00522-2006.032.01.00.4 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RO - 7592-02.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: EUDMARCO ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cruz, Recorrido: CRISTIANO GONÇALO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sarah dos Santos Aragão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 7870-64.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: LUIZ AUGUSTO SEIXAS THOMÉ, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Recorrido: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: CLARA LÚCIA DE MIRANDA LIMA WERNEK, Recorrido: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE, Recorrido: CONRADO CUNHA SIQUEIRA, Recorrido: DARCI LADEIRA DE SOUZA, Recorrido: EDISON AUGUSTO CASTRO MACEDO, Recorrido: ESDRAS REIS, Recorrido: JAIRO DA FONSECA, Recorrido: JOÃO BATISTA DE BARROS, Recorrido: JURANDIR SILVA UMBELINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 47500-49.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator:** Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente: LOURIVAL COSTA NETO, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Recorrida: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Recorrida: ALESSANDRA MATEUS GOMES DE AMORIM, Recorrida: BARBARA TERRA DIAS, Recorrida: DANIELLE APARECIDA DE SOUZA, Recorrida: LAURA MARIA ROCHA DA SILVA, Recorrida: MONIQUE DE SANTANA BEZERRA, Recorrida: TATIANA ALVES DOS SANTOS SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e um minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho